P A R E C E R

TC-003988.989.23-2

Prefeitura Municipal: Barão de Antonina.
Exercício: 2023.
Prefeito: Rodrigo Waldemar Marques.
Advogados: Chymene de Mello Colluço e Monteiro Perez (OAB/SP nº 332.410).
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-16.
Fiscalização atual: UR-16.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FUNDEB. APLICAÇÃO DE 99,24%. RELEVAÇÃO. APLICAÇÃO DA PARCELA RESIDUAL EM PRÓXIMO EXERCÍCIO. DEMAIS FALHAS CONSTATADAS SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.

ITENS	*RESULTADOS*
Ensino	28,42%
FUNDEB	99,24% - relevado
Magistério	81,55%
Pessoal	43,55%
Saúde	33,06%
Execução Orçamentária	Déficit de 2,38% = R$ 720.381,16 - relevado
Resultado Financeiro	Superávit = R$ 6.758.507,88
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de junho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determina o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB em prédios públicos municipais.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 2 de julho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**